

**GESTÃO PÚBLICA E A QUESTÃO TRIBUTÁRIA**

**Marco Antonio Henrique<sup>1</sup>, Isaac da Costa Carvalho Netto<sup>2</sup>, Moacir José dos Santos<sup>3</sup>, Quésia Kamimura<sup>4</sup>, Fábio Ricci<sup>5</sup>**

PPGA – Programa de Pós-graduação em Administração.

Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional

Universidade de Taubaté/ Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Rua Visconde do Rio Branco, 210,

Centro, Taubaté – SP [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

[marcohenrique@hotmail.com](mailto:marcohenrique@hotmail.com)

**Resumo** - A Constituição de 1988 possibilitou aos municípios legislarem sobre sua área de atuação. Essa descentralização possibilitou que estes usassem os impostos, assim como os incentivos fiscais como uma ferramenta de alavancagem ao crescimento e desenvolvimento local. No Brasil, onde a carga tributária é alta e os gastos públicos elevados, o que gera a necessidade de mais recursos, criaram-se um ambiente de competitividade fiscal entre os municípios. Na região do Vale do Paraíba Paulista, São José dos Campos e Taubaté usam a questão tributária na gestão pública do município, tendo como finalidade atrair empresas de interesse e alavancar o crescimento local.

**Palavras-chave:** Impostos; Gestão Municipal; Crescimento Econômico, Desenvolvimento Econômico

**Área do conhecimento:** Ciências Sociais Aplicadas

**Introdução**

A questão tributária está estritamente ligada a questão administrativa e a gestão municipal, uma vez que os municípios possuem autonomia para legislar dentro de sua área de atuação. Os impostos municipais assim como os incentivos fiscais constituem-se em uma poderosa ferramenta de incentivo e fomento ao desenvolvimento local e regional.

Entretanto essas mesmas ferramentas podem ser usadas como uma arma de competição entre os municípios, fator que gera a chamada “guerra fiscal”, onde os municípios mais ricos, que possuem mais recursos financeiros e econômicos, e desta forma podem abrir mão de determinados valores que podem ser oferecidos como subsídios e incentivos fiscais, acabam saindo na frente e em vantagem competitiva.

**Metodologia**

O presente artigo, por meio da pesquisa bibliográfica e documental, descreve a situação dos municípios de São José dos Campos e Taubaté, ambos no Vale do Paraíba Paulista. Com a pesquisa bibliográfica foi possível conceituar a carga tributária brasileira, em especial os impostos municipais e os benefícios fiscais no processo de crescimento e desenvolvimento econômico. A pesquisa documental mostrou a questão tributária e fiscal como alternativa de investimento local.

**Resultados****Impostos Municipais**

Grandes mudanças ocorreram no país, na reformulação do Estado e no Sistema Tributário durante a Constituinte de 1988. Houve um movimento de descentralização, isto basicamente relacionado aos impostos federais que passaram a ser controlados e arrecadados pelos municípios, sendo o caso do ISS o caso mais marcante. Esse processo de descentralização tinha como meta ou objetivo formular e implementar políticas públicas voltadas a atender as particularidades e demandas locais e regionais (SOUZA, 2001),

De acordo com Paulsen; Melo (2006, p.266) “os municípios estão dotados de competência para instituir o ISS, dentro do âmbito territorial de validade, [...] como o local da específica realização do fato gerador”. O ISS - Imposto Sobre Serviço é um imposto que tem como produto de tributação, o valor dos serviços prestados. Suas alíquotas variam entre 2% e 5% dependendo da região e da atividade tributada.

De acordo com Toffanello (2008), a incidência do Imposto sobre serviços, ou seja, o fato gerador ocorre onde ele é prestado. Neste caso, ainda que uma empresa esteja localizada em um determinado município e preste serviço em outro, a obrigatoriedade de recolher o ISS (Imposto sobre Serviços), será devido no município em que esteja localizada a que contratou o serviço.

Entretanto isso deve ser observado caso a caso, já que em muitos casos, como na atividade contábil, jurídica e de assessoria, muitas vezes o serviço ainda que contratado por clientes de outros municípios é prestado no estabelecimento da empresa prestadora, sendo neste caso o município da prestadora o responsável por recolher o tributo.

Segundo Belo (2008), esta questão de onde o imposto é cobrado, se onde o serviço é prestado ou onde esta localizada a empresa prestadora, representa uma importante briga fiscal entre os municípios e é responsável por diversos casos até mesmo entre os tribunais de justiça no país. No entanto, de acordo com o mesmo autor, a Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003 é clara ao definir a ocorrência do fato gerador do ISS no local onde ele ocorre. O município competente para cobrança do imposto é aquele onde se realizou o fato gerador.

### **Políticas tributárias locais e desenvolvimento econômico regional**

De acordo com Veiga (2008), desenvolvimento não se confunde com crescimento econômico. Crescimento é apenas a condição necessária para o desenvolvimento, porém não suficiente. O planejamento econômico no processo de desenvolvimento é algo necessário por parte dos governantes, tendo como finalidade promover e alavancar o desenvolvimento, pois se torna necessária a coordenação das atividades tendo em vista um crescimento sustentável.

O sistema tributário apresenta um efeito importante no resultado financeiro das empresas e na condução do negócio em geral. Os altos tributos reduzem a eficiência competitiva das empresas, reduzem drasticamente o poder aquisitivo das famílias e são prejudiciais ao desenvolvimento. Por outro lado quando cobrados em níveis baixos, geram déficits orçamentário, o que tem por consequência o processo inflacionário. No entanto quando usado de maneira ideal, a tributação pode promover a eficiência e a produtividade, fatores que levam ao desenvolvimento regional (FONSECA, 2006).

Uma das saídas apontadas por Belo (2009) para amenizar os efeitos dos altos impostos no setor empresarial é utilizar-se do planejamento tributário na elaboração de estratégias e planos para a condução dos negócios. Planejamento tributário significa elaborar uma estratégia lícita que tenha como consequência a economia no pagamento de impostos, muito embora, por ser inerente a relação tributária o antagonismo entre os sujeitos: ativo e passivo, a divisa da licitude não seja gritante e identificável com facilidade.

### **São José dos Campos e Taubaté e a questão tributária**

São José dos Campos, município conhecido pelos serviços de tecnologia de ponta e atividades industriais, destaca-se como o maior município da região em termos de valor adicionado de serviço sobre as demais atividades produtivas, seguido por Taubaté, também no Vale do Paraíba Paulista, este abriga grandes indústrias de base, inclusive duas grandes montadoras de veículos, além disso, é conhecida como cidade universitária, fator que atrai pessoas de outras cidades que vem em busca de educação, em especial educação técnica e superior (NUPES, 2009). Ambos os municípios encontram-se na área mais rica e industrializada da região, tendo em sua área grandes empresas multinacionais e importantes universidades e institutos de pesquisa.

O setor de serviços é responsável por grande parte dos empregos gerados na cidade, e representa valores significativos na economia regional. As atividades econômicas sejam elas atividades de comércio, industrial ou quaisquer outras geram um mercado à parte, e esse mercado é suprido pela atividade de serviços, em especial os serviços ligados à área contábil, jurídica, assessoria.

Até a década de 50, São José dos Campos era considerada uma cidade de pequeno porte, sendo transformada pela instalação de empresas ligadas ao setor especial em 1945. A cidade possui um *status* cosmopolita, uma vez que abriga pessoas dos mais diversos lugares e até mesmo de outros países que trabalham em grandes empresas e institutos de pesquisa instalados no local.

O crescimento econômico deve-se em parte à instabilidade econômica da década de 1980, que trouxe para a cidade um período de transformação, e nesse aspecto a contribuição do governo federal é mais do que significativa. Hoje a cidade abriga um importante pólo espacial e tecnológico, tem instalado em sua área importante empresas multinacionais e universidades e institutos de pesquisas (LAVOR, 2007). O aspecto da participação dos incentivos governamentais no desenvolvimento local foi amplamente importante, em especial a participação do governo federal.

O município, tendo como foco promover o desenvolvimento econômico, tem implantado algumas políticas de desenvolvimento regional. Exemplo disso foi à implantação da Lei Municipal Complementar 256/03 de 10/07/2003 que visa dar benefícios fiscais a determinadas atividades econômicas.

Tal lei tem por incentivo incrementar a economia e favorecer áreas estratégicas para a economia local. O valor de 2% da alíquota de Imposto Sobre Serviços é o mínimo permitido por lei federal (PMSJC, 2009). O município possui

alíquotas de ISS que variam de 2% á 5% de acordo com a atividade.

Com relação ao IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), um importante avanço nas políticas tributárias da cidade foi à implantação da isenção do IPTU por um período de 2 a 6 anos no município, um incentivo para a instalação de empresas novas na cidade. São condições para usufruir desses benefícios; o faturamento dessas empresas e a quantidade de empregos que serão gerados. Além disso, o prazo de isenção pode ser dobrado se essas empresas forem de grande interesse ao município: empresas das cadeias produtivas dos setores aeroespaciais, automotivo telecomunicações, de defesa e segurança, e as empresas de tecnologia de ponta (PMSJC, 2009). Essas políticas de isenções têm por objetivo promover atividades de interesse ao município e alavancar o processo de desenvolvimento, uma vez que são condições determinadas: a instalação de empresas novas, o faturamento e a geração de empregos.

Entretanto, para as empresas já instaladas no município, as políticas visam aumentar a capacidade de geração de renda e aumentar as atividades produtivas destas. Uma pequena empresa que venha a se instalar, ou já instaladas em São José dos Campos, e que aumente suas atividades produtivas estarão isentas de taxas municipais de licença para localização e de fiscalização de funcionamento. Além disso, outros benefícios serão concedidos se as atividades forem de interesse do município, como por exemplo: facilidades para a instalação de cooperativas e associações de microempresas, o município poderá criar loteamentos ou condomínios industriais para a venda a investidores a preços de custo e disponibilizar terrenos para a instalação de universidades públicas de seu interesse. Isso tem por finalidade atrair universidades para a região, o que vai impactar de maneira bastante significativa o desenvolvimento regional, uma vez que a educação é o pilar do desenvolvimento (PMSJC, 2009).

De acordo com a Lei Complementar 182/99, as operações de transmissão de imóveis destinados ou pertencentes à implantação de loteamentos industriais, condomínios industriais, ou de uso múltiplo em atividade industrial, estão isentos do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Inter-Vivos) pelo prazo de 5 anos. Os imóveis que tiverem como destino a implantação de loteamentos industriais previamente aprovados pela Prefeitura Municipal estão isentos do IPTU durante o prazo concedido para a implantação do loteamento. De acordo com essa lei, as empresas possuem prazo máximo de 3 anos para conclusão

das edificações, e nesse período gozarão do benefício. Essa política visa oferecer incentivos para a instalação de indústrias na região, o que gera empregos, traz riqueza e alavanca o crescimento econômico (SJC, 2009).

Com 276.256 habitantes em 2009, segundo dados do SEADE (2009), Taubaté é considerada uma cidade de grande importância para a região do Vale do Paraíba, situa-se numa localização estratégica, onde concentram em seu território grandes empresas, indústrias e serviços. Além disso, Taubaté representa o segundo maior possuidor de estabelecimentos de serviços totalizando em 2007, 2.026 estabelecimentos. Taubaté foi um dos municípios mais importantes do país na época de ouro do café, sendo por isso escolhido para sediar a “Convenção de Taubaté”, evento que decidiu os rumos da economia cafeeira da época.

Por se situar em uma área estratégica, entre o eixo Rio – São Paulo, uma das regiões mais importantes do país, à margem da Rodovia Presidente Dutra, por onde passa grande parte da riqueza nacional, Taubaté possui grandes empresas multinacionais, universidades. Há alguns anos deixou para trás sua vocação agrícola para uma nova herança econômica (RICCI, 2006).

A alíquota de Imposto sobre Serviços no município de Taubaté varia de 2% á 5% dependendo da atividade.

A prefeitura de Taubaté, através do Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município, possui os seguintes programas: o GEIN- Grupo Executivo Industrial, o GECOMP- Grupo Executivo do Comércio e de Atividades de Prestação de Serviços, e o GEAP – Grupo Executivo Agro-Pecuário. Estes têm por objetivo promover o desenvolvimento econômico do município.

A Lei Complementar Nº 184, de 05 de março de 2008, permite ao município oferecer diversos benefícios fiscais para que empresas se instalem na região, principalmente visando a expansão industrial e outras atividades de interesse do município. Entre esses benefícios estão: a doação de terras para empresas se instalarem, o que dependerá de requerimento e aprovação judicial; acesso pavimentado às instalações; infraestrutura, sendo que alguns distritos industriais já possuem até mesmo gás natural; a lei ainda prevê a isenção parcial de ISSQN dependendo do caso; isenção de IPTU de 5 á 10 anos, o que pode variar dependendo do faturamento e geração de empregos que essas empresas trarão para o município (PMT, 2009).

### **Discussão**

A questão do IPTU no crescimento econômico, diz respeito principalmente aos incentivos fiscais

oferecidos para a instalação de novas empresas ou a manutenção das que já existem sob determinadas situações ou condições favoráveis ao município.

Nesse aspecto, é importante frisar que em muitos casos os projetos de empresas tendo como finalidade conseguir recursos e subsídios municipais, não saem do papel e quando saem em muitos casos operam num nível de renda, geração e manutenção de empregos muito inferior ao necessário ao que foi comprometido ao agente público para conseguir tal benefício (RICCI, 2005).

O setor público, em muitos casos oferece recursos financeiros através de subsídios, esperando por parte dos órgãos recebedores uma contrapartida, seja em seu aspecto econômico ou social (geração de emprego etc..) e esses ficam apenas na promessa, após receberem os benefícios deixam de cumprir o prometido, e por falta de uma fiscalização adequada ou mesmo pelo excesso de burocracia o fato fica sem solução. Quando se trata de concessões deve-se sempre analisar o quanto os incentivos foram realmente aplicados no setor específico do projeto e se houve uma fiscalização após a implantação da empresa no local.

Essa questão fiscal leva as empresas a se instalar em determinado local seguida pelos benefícios oferecidos e não por uma lógica de mercado que faria com que ela escolhesse esse ou aquele local.

É importante salientar que essas políticas fiscais não são sustentáveis a longo prazo, a não ser que os benefícios sejam sempre renovados e sejam interessante para as empresas beneficiadas sempre e de maneira contínua (DULCI, 2002).

Já que para as empresas conseguirem os benefícios precisam cumprir uma série de requisitos determinado pelos municípios, torna-se necessário por parte dos órgãos públicos, e também por parte da população, uma fiscalização mais intensa para constatar se os resultados são os esperados e se os reais benefícios trazidos pelo investimento para o município são realmente significativos.

Entretanto, um fator que precisa ser mensurado é o quanto essas medidas beneficiaram os municípios, e se essas políticas não ficaram apenas nos papéis. Uma empresa prestadora de serviços encontraria dificuldades ou incentivos, dependendo do município onde pretende se instalar, isso porque as alíquotas de ISS são diferentes em cada um deles.

O município de São José dos Campos destaca-se como um pólo tecnológico e desta forma essas atividades de alto valor agregado representaria uma valorização do local no sentido de manter esse *status* de cidade em visível crescimento.

Taubaté por outro lado, por ser um município de origem agrícola e que ainda mantém suas origens, embora o processo de industrialização já tenha ocorrido há muito tempo, depende do ISS como grande fonte de financiamento dos projetos públicos municipais, conservando sua alíquota ao valor máximo permitido por lei (BRASIL, 1988), e deixando de aproveitar dessa poderosa ferramenta.

O crescimento econômico é o primeiro passo para o desenvolvimento. O governo, independente do âmbito, pode instituir políticas que levem ou favoreçam o desenvolvimento regional. A Constituição de 1988 ao permitir que os municípios legislassem sobre os impostos municipais deu a eles uma poderosa ferramenta de alavancagem de atratividade de empresas e fatores que geram o crescimento econômico.

O sistema tributário, meio pelo qual o governo financia os gastos públicos e possibilita à oferta de bens e serviços a sociedade, age como um empecilho ao sistema produtivo, uma vez que onera o sistema e desta forma este perde competitividade. Nesse aspecto, é de vital importância, políticas públicas de planejamento do crescimento e desenvolvimento econômico ou ainda uma melhor distribuição dos recursos captados pelo governo e investimentos em áreas vitais para a economia do país.

Com o planejamento do crescimento, tem-se o desenvolvimento econômico, fator que não mais trata do aumento da riqueza, mas dos benefícios trazidos por ele, ou seja, melhorias na vida das pessoas. Políticas sérias precisam ser feitas para que o setor produtivo não se deteriore. É necessário um sistema mais eficiente de acesso ao crédito tendo como finalidade uma modernização do setor produtivo e maior investimento em tecnologia. O fator tecnológico está diretamente ligado a competitividade e a dinâmica econômica do país, já que ao deixar de investir na tecnologia uma empresa gasta mais recursos para produzir a mesma quantidade de produtos e serviços que seria produzido com menos recursos e menos tempo se utilizasse uma tecnologia moderna (ALBUQUERQUE, 1998).

Ainda, de acordo com Veiga (2008, p.80): “O desenvolvimento tem sido exceção histórica, e não regra geral. Ele não é o resultado espontâneo da livre interação das forças de mercado”. Ou seja, o livre mecanismo de mercado não garante a melhoria efetiva das condições de vida de uma população. Precisa mais do que isso. É necessária a participação efetiva de políticas públicas que orientem o mercado e busque como meta a médio e longo prazo o desenvolvimento.

Políticas sérias de planejamento não devem fazer parte apenas do setor privado, mas também no setor público. No que diz respeito às contas do

governo, nos últimos anos, o Brasil apresentou um aumento significativo nas despesas correntes enquanto que as despesas de capital mantiveram-se estagnadas. Grande parte das despesas de capital representa investimentos, sobretudo em obras que favorecerão o país a médio e longo prazo: energia, infra-estrutura entre outras.

A descentralização do sistema de arrecadação, tem se mostrado ineficiente em seu aspecto de intervenção dos governos estaduais no planejamento dos municípios, uma vez que com a autonomia constitucional, cada um possui seu próprio orçamento e aplica como acha mais conveniente. Isso nem sempre acontece de maneira equilibrada e tendo como finalidade o bem comum (PRADO, 2007).

Atraindo empresas para o município haverá aumento do emprego, o que conseqüentemente levará ao aumento da renda *per capita* e conseqüentemente se o aspecto distributivo for eficiente levará a melhoria do padrão de vida das pessoas.

A questão tributária tem sido cada vez mais discutida e debatida nos meios de comunicação. Entretanto uma pergunta sempre vem a tona: Porque não se realiza a tão esperada Reforma Tributária? Essa questão pode ser respondida na medida em que se conhece o tamanho do gasto público e a quantia necessária para fazer a máquina administrativa funcionar. Uma reforma tributária drástica que levasse a diminuição da carga tributária, teria como conseqüência:

- Uma avilagem no processo produtivo, já que com a diminuição dos impostos mais empresários estariam dispostos a investir no país e gerar novos empregos.
- Um provável déficit nas contas do governo, uma que os gastos são altos e necessitam de recursos financeiros para financiar esses gastos.

Considerando que a arrecadação é alta, o valor arrecadado poderia ser mais bem investido no bem comum, fatores que levassem ao desenvolvimento econômico e á efetiva melhoria na qualidade de vida das pessoas e na situação econômica do país.

## Conclusão

Com relação aos impostos municipais (ISS e IPTU), estes comumente têm sido usados como fatores de atratividade de empresas para determinada região. Na região do VPP – Vale do Paraíba Paulista, as principais cidades: São José dos Campos e Taubaté, tem utilizado desta poderosa ferramenta para atrair empresas de interesse para a região:

Com relação ao aspecto tributário municipal, as alíquotas de ISS nas atividades pesquisadas são

menores que as do município de Taubaté (exceto nas atividades contábeis e similares). O município oferece isenção de IPTU e outros benefícios para que empresas se instalem no local, desde que obedeçam a determinadas condições estipuladas para cada caso, como por exemplo, a geração de emprego e renda para o município.

Na análise dos incentivos e benefícios fiscais municipais, pode-se constatar que seria interessante para uma empresa de serviços se instalarem no município de São José dos Campos e prestar serviços nas cidades vizinhas, já que no caso das atividades pesquisadas a “prestação do serviço” propriamente dita acontece no estabelecimento do prestador e ali ocorre o fato gerador do imposto.

No entanto, como conseqüência do crescimento econômico das ultimas décadas, São José dos Campos sofre com um crescimento desenfreado da população, parte destas vindos de outras cidades em busca de emprego nas empresas do município. Essa explosão demográfica trouxe consigo um déficit habitacional e problemas como desemprego e saúde.

Na questão das cidades, o que se vê é o aumento dos condomínios fechados devido a falta de segurança pública (isso em ambas as cidades), e no caso específico de São José dos Campos, uma verticalização dos condomínios em áreas onde não houve um planejamento urbano, fator que trás problemas como transito congestionado nos horários de pico.

No caso de Taubaté, torna-se necessário a implantação de políticas tributárias mais agressivas, já que o município vizinho tem atraído mais empresas para a região e conseqüentemente a atividade de serviços acompanhará essa tendência, uma vez que se faz necessária, independente da atividade econômica.

Com a análise dos dados foi possível constatar deficiências locais que poderiam passar despercebidas, mas que são de extrema importância. Essas deficiências dizem respeito a políticas públicas de geração de emprego, habitacional, social, planejamento urbano municipal e desenvolvimento econômico. A questão da governança no que diz respeito à parcerias público-privada apresenta-se de maneira bastante incipiente em ambos os municípios, mas com perspectiva de crescimento em ambos. Entretanto quando o assunto é a parceria entre municípios vizinhos, não foi detectado em nenhum dos dois municípios ações nesse sentido, o que mostra uma visão individualista frente ao crescimento e desenvolvimento regional, mas apenas no crescimento local.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, F. **Desenvolvimento econômico local e distribuição do processo técnico**: uma resposta as exigências do ajuste estrutural. Traduzido por: Antonio Rubens Pompeu Braga. Fortaleza: BNB, 1998, 151p

BELO. R. M. C. **Imposto sobre serviços**: ainda sobre a questão de quem pode cobrá-lo. Texto 761. Mundo Jurídico. São Paulo. 2008. Disponível em < [www.mundojuridico.adv.br](http://www.mundojuridico.adv.br) >. Acesso em 19 de abr de 2009.

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Obra coletiva de autoria da Editora Revista dos Tribunais - 6. ed., atual e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

DULCI, O. S. Guerra fiscal, desenvolvimento desigual e relações federativas no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, nº18, junho de 2002. Disponível em: <[WWW.ufmg.br](http://WWW.ufmg.br)> Acesso em 15 de abril de 2010.

FONSECA, M. A. R. **Planejamento e desenvolvimento econômico**. São Paulo: Thomson Learning, 2006.

LAVOR, E. M.. **São José dos Campos**: O Desenvolvimento Industrial, seus efeitos sobre os Setores Econômicos Urbanos e a Concentração Regional. 2007.137f. Dissertação (Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional) – Universidade de Taubaté, Taubaté, 2007

NUPES- **Núcleo de Pesquisas econômico-sociais**. Disponível em: <<http://www.unitau.br/servicos/nupes>>. Acesso em 23 de jun. 2009.

PAULSEN, L.; MELO, J. E. S. **Impostos**: federais estaduais e municipais / Leandro Paulsen, José Eduardo Soares de Melo. 2. ed. rev. e atual. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

PMSJC- **Prefeitura Municipal de São José dos Campos**. Disponível em: <<http://www.sjc.sp.gov.br/>>. Acesso em 23 de jun. de 2009.

PMT – **Prefeitura Municipal de Taubaté**. Disponível em: <<http://www.taubate.sp.gov.br/>> Acesso em 25 de jun. 2009.

PRADO, S. A questão fiscal na federação brasileira: diagnóstico e alternativas. **CEPAL- Comissão econômica para a América Latina e Caribe**. Brasil. VC/BRS/R.179. Disponível

em:<[www.cepal.org](http://www.cepal.org)>. Acesso em 15 de fev. de 2010.

RICCI, F. O desenvolvimento regional e a dinâmica do movimento do capital. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, v. 1, n. 2, p. 3-15, maio/2005. Disponível em <[WWW.rbgdr.com.br](http://WWW.rbgdr.com.br)>. Acesso em 05 de jun. 2009.

\_\_\_\_\_. **Indústria têxtil na periferia**: origens e desenvolvimento – o caso do Vale do Paraíba. Taubaté SP. Cabral Editora e Livraria Universitária, 2006.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Lei Municipal Complementar 256/03 de 10 de julho de 2003. Institui incentivos fiscais no município de São José dos Campos. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/709112/lei-complementar-256-03-sao-jose-dos-campos-sp>>. Acesso em 27 de jul. 2009.

SEADE – Fundação sistema estadual de análise de dados. Disponível em <<http://www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfil.php>>. Acesso em 25 de mai. 2010.

SOUZA, C. Federalismo e descentralização na Constituição de 1988: processo decisório, conflitos e alianças. **Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, v.44. 1, n. 3, p. 513-560. 2001.

TAUBATÉ. Lei Complementar Nº 184, DE 05 de março de 2008. Institui incentivos fiscais no município de Taubaté. Disponível em: <<http://www.taubate.sp.gov.br/dpt/ddem/gein.asp>>. Acesso em 27 de jul. 2009

TOFFANELLO, R. D. **Aspecto espacial da hipótese de incidência do imposto sobre serviços sobre qualquer natureza**: IV Concurso de Monografias, IET Instituto de Estudos Tributários, 2008.

Disponível em <[WWW.iet.com.br](http://WWW.iet.com.br)> Acesso em 20 de abr de 2010.

VEIGA, J. E. 1948- **Desenvolvimento sustentável**: o desafio do século XXI / José Eli da Veiga – Rio de Janeiro: Garamond, 2008, 3ªed.